



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Porciúncula

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação para atender as necessidades:

DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA

1 - JUSTIFICATIVA

A contratação justifica-se devido a necessidade da manutenção e movimentação na conta corrente do Banco do Brasil, necessária para o funcionamento das atividades financeiras desta casa.

2 – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo, a contratação, conforme especificações constantes do item 03 deste Termo de Referência.

2.1 – A contratação pretendida será destinada ao atendimento da Câmara Municipal de Porciúncula.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

As especificações mínimas, as unidades de medidas dos itens e a quantidade a ser adquirida estão descritas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de manutenção de conta corrente no Banco do Brasil da Câmara Municipal de Porciúncula.	Unidade	01

4 – DOS PRAZOS

4.1 A contratação terá sua vigência prazo de 05 anos, prorrogável por igual período, conforme dito através dos Arts.106 e 107 da Lei 14.133/2021.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Disponibilizar à Câmara Municipal de Porciúncula um atendimento diferenciado em horário comercial, preferencialmente por consultores devidamente nomeados para tal função.


Gustavo Rezende da Silva
CNPJ 12.961.66-0/0
CPF 091.349.867-07
MATRÍCULA 54-0
CONTADOR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Porciúncula

- 5.2. Executar, sempre que possível, diretamente o objeto da contratação, através de seus próprios meios e de profissionais que deverão possuir qualificação adequada ao tipo de serviço que estiver sendo realizado, conforme o estabelecido neste Termo de Referência.
- 5.3. Entregar os serviços dentro dos prazos estabelecidos.
- 5.4. Responder por danos causados diretamente à Câmara Municipal de Porciúncula ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo ou ainda de terceiros a serviço da CONTRATADA, quando da execução dos seus serviços, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por este órgão do poder legislativo municipal.
- 5.5. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados.
- 5.6. Dispor da quantidade de funcionários e de parceiros comerciais necessários à entrega dos serviços e produtos solicitados dentro dos prazos retro estabelecidos.
- 5.7. Prestar informações e esclarecimentos porventura solicitados pela Câmara Municipal de Porciúncula em até 24h (vinte e quatro horas), por meio de um funcionário designado para acompanhar o contrato.
- 5.8. Aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do serviço contratado.
- 5.9. Apresentar, sempre que solicitado, o detalhamento dos serviços prestados;
- 5.10. Comunicar, imediatamente por escrito, à Câmara Municipal de Porciúncula qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, independentemente de solicitação por parte da CONTRATANTE para adoção das medidas cabíveis;
- 5.11. Manter, durante toda a execução do contrato a ser celebrado, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo;
- 5.12. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e representantes indiretos (terceirização do serviço), obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento dos serviços em tela neste Termo de Referência;

Gustavo Rezende da Silva
CRC/RJ 096165-0-0
CPF 001.349.887-07
MATRÍCULA 54-0
CONTADOR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Porciúncula

5.13. Acatar as orientações da Câmara Municipal de Porciúncula, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

5.14. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da CONTRATANTE, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem prestados.

5.15. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

5.16. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da celebração de contrato.

5.17. Prestar os serviços com eficiência, competência e diligência, obedecendo ao disposto no contrato.

5.18. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas os equipamentos da CONTRATADA em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

5.19. Manter vínculo empregatício formal, expresso, com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da CONTRATADA, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

6 – OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

6.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto deste Termo, quando necessário.

6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste contrato.


GUSTAVO REZENDE DA SILVA
CFC/RJ 000185 0-0
CPF 097.349.807-07
MATRÍCULA 54-0
CONTADOR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Porciúncula

- 6.3. Assegurar-se da boa prestação e qualidade dos serviços prestados.
- 6.4. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado.
- 6.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA.
- 6.6. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio da Comissão de Compras, além do Fiscal de Contratos e Gestor de Contratos da Câmara Municipal de Porciúncula ou pelo servidor ou Departamento designado pelo Presidente para tal função.
- 6.7. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

7- DAS PENALIDADES

Em caso de descumprimento contratual, serão aplicadas as penalidades previstas nos §§ 4º e 5º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, respeitado o direito ao contraditório previsto na Constituição Federal, no artigo 5º, incisos LIV e LV e demais legislações correlatas.

8- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento devido pela CONTRATANTE processar-se-á, mensalmente, mediante a apresentação da Nota Fiscal por parte da CONTRATADA, bem como de boleto bancário ou indicação dos dados bancários da CONTRATADA para que seja efetuado o crédito devido, em até 05 (cinco) dias úteis.

9- DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

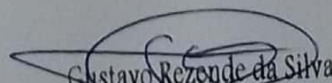
A contratação será realizada em conformidade com o artigo 74 inciso I, da Lei 14.133/2021.

10 - DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

Não se aplica a esta contratação.

11 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Não se aplica a esta contratação.


Gustavo Rezende da Silva
CPF 098.188.0-0
CPF 001.349.807-07
MATRÍCULA 54-0
CONTADOR



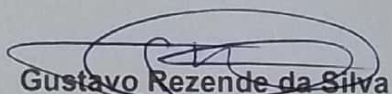
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Porciúncula

12 – VALOR ESTIMADO

A estimativa do preço referente ao fornecimento de serviços tarifários e de manutenção de conta corrente à Câmara Municipal de Porciúncula para os próximos doze meses foi obtida por meio de estimativa dada pelo setor financeiro desta casa. A estimativa totaliza o valor global de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

A estimativa de preço deve ser atualizada anualmente devido às variáveis que impactam os custos com serviços tarifários e de manutenção de conta corrente. Desse modo, a unidade demandante deve solicitar à Fiscalização Técnica do referido contrato, anualmente, a atualização do custo estimado com serviços tarifários e de manutenção de conta corrente.

Porciúncula - RJ, 02 de janeiro de 2024.


Gustavo Rezende da Silva
CRC: RJ 096166/O-0
Matrícula: 54-0
Contador